ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.698/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 02.2001/2023

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO TRADICIONAL CORSO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 300, Centro na cidade de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 23.268.243/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa portador do CPF n.620.764.853-68, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda **TATY GIRL** para entretenimento no tradicional Corso da Cidade de Campo Maior – PI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação a seguir:

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.01.20 15:27:07 -03'00'

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ 23.268.243/0001-00	Apresentação Artística durante 01h40min (uma hora e quarenta minutos) da Banda Taty Girl no dia 17 de Fevereiro de 2023, em comemoração ao tradicional corso da Cidade de Campo Maior – PI.	Serviço	01	R$ 200.000,00
TOTAL:		R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.01.20 15:26:55 -03'00'

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.01.20 15:26:42 -03'00'

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
FUNÇAO/PROJETO ATIVIDADE	13.392.0021.2105 – Realização e Promoção Cultural do Carnaval
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	500 – Recurso Ordinário

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 20 de janeiro de 2023.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2023.01.20 15:26:24 -03'00'

Rosemberg da Silva Pedrosa
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ 23.268.243/0001-00
CONTRATADO

Id:07383CB40ECC355B

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPO MAIOR – PI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03 / 1991

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 / 2023

Dispõe sobre a Convocação da Plenária Municipal de Saúde de Campo Maior PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior PI, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 003/1991.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Propor a convocação da **Plenária Municipal de Saúde** de Campo Maior PI na data de 01 de Fevereiro de 2023, a partir das 08 horas da manhã.

ARTIGO 2º: A **Plenária Municipal de Saúde** de Campo Maior PI será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º: A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Adalto da Silva Melo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Tonaide Regna C. Lima Mendonça

Conselheiros: 1 - Girlene Paz Santiago

2 – Eleticia de Abreu Cunha

ARTIGO 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 19 de Janeiro de 2023.

Adalto da Silva Melo
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2021-2023)

HOMOLOGO a Resolução Nº **01** / 2023 do Conselho Municipal de Saúde de 19 de Janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Id:0E28980DE27E37E6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.2301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEINFRA

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.2301/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.525.050/0001-22. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços de elaboração do Projeto Executivo de pavimentação de vias públicas no Município de Campo Maior-PI, referente ao Convênio nº 919629/2021 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso I, c/c Decreto nº 9.412/18. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2023. **VALOR:** R$ 32.884,52 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.525.050/0001-22, neste ato representada pela Sra. Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo, doravante denominada **CONTRATADA**.

Id:0E28980DE27E341A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023-SETUR. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), DA BANDA TATY GIRL PARA ENTRETENIMENTO DO CORSO DA CIDADE DE CAMPO MAIOR – PI **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00). **Contrato: nº** 02.2001/2023. **Valor do Contrato:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Data de Assinatura:** 20/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Rosemberg da Silva Pedrosa, pela pessoa jurídica TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00).

Id:1518F367B6303B44

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2022 – SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDORES** do presente certame a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI, empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE EPP, inscrita no CNPJ nº 01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 552, Anexo 2, Bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina – PI e empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Bairro Centro, CEP 64.000-128, Teresina - PI, **ADJUDICA** os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 240.047,00 (duzentos e quarenta mil e quarenta e sete reais).

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI